

REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí previsto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), vinculada à Coordenação Acadêmica.

Art. 2º. A Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí será responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a educação à distância, ou mediada por Ambientes Virtuais de Aprendizagem, por meio de planos de ação documentados e implementados por meio de processos formalizados de trabalho.

CAPÍTULO II Do Objetivo

Art. 3º. É objetivo da Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí elaborar e/ou validar material didático utilizado no processo de ensino-aprendizagem para a modalidade de ensino à distância ou mediado por Ambiente Virtual de Aprendizagem.

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí será constituída por professores e técnicos-administrativos de áreas afins nomeados pela Direção Geral, ouvida a Coordenação Acadêmica da Instituição, os quais terão sua atuação baseada neste regulamento.

Art. 4º A Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí terá a sua estrutura e funcionamento regular vinculado à Coordenação Acadêmica.

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar reunir-se-á para execução das atividades de sua competência, conforme o Plano de Ação, ou a partir das demandas instituídas pela Coordenação Acadêmica, mesmo assim haverá reuniões mensais com todos os seus membros.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art.6º. São atribuições da Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí:

- a) Coordenar a produção de materiais didáticos (on-line e impressos);
- b) Prestar assessoria e assistência pedagógica e técnica ao tutor na elaboração dos materiais didáticos-pedagógicos;
- c) Orientar o processo metodológico a ser adotado pelo tutor;
- d) Implementar a proposta pedagógica dos materiais didáticos;
- e) Avaliar e validar os materiais didáticos produzidos pelos tutores;
- f) Acompanhar o processo das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS), validando as avaliações realizadas pelo tutor;
- g) Assistir o tutor ao que tange o acesso e manutenção do Ambiente Virtual (AVA);
- h) Orientar a diagramação do material antes da postagem final para os alunos;
- i) Selecionar referências e demais materiais em conjunto como NDE do curso e com o tutor;
- j) Participar do Programa de Formação Docente, propondo temas a serem desenvolvidos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Os casos omissos no presente Regimento serão deliberados pela Coordenação Acadêmica, ouvindo a Direção Geral.

Art. 8. Este Regimento entrará em vigor a partir da sua aprovação no Conselho Superior Universitário (CONSU), revogando-se as disposições em contrário.